



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO Nº 12/2021 AO PROJETO DE LEI Nº 45/2021

DATA: 26/05/2021

EMENTA: Institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais de Ensino no município de Novo Hamburgo.

AUTOR: Vereador Darlan Oliveira

RELATÓRIO

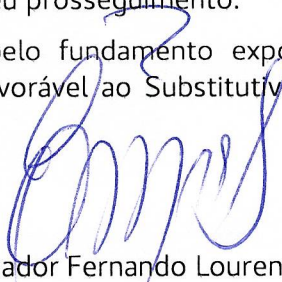
O Vereador Darlan Oliveira apresentou à Câmara Municipal, em 26 de maio de 2021, o Substitutivo nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 45/2021, o qual institui a Política de Prevenção à Violência Contra Profissionais de Ensino no município de Novo Hamburgo. O Projeto foi lido no expediente de 31/05/2021, conforme Ata nº 25/2021. O parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade da presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que deve ser acolhido em sua plenitude o parecer da Procuradoria desta Casa Legislativa, uma vez que nada obsta seu prosseguimento.

A partir disso, pelo fundamento exposto, esta relatoria, após debates realizados, oferta o presente voto favorável ao Substitutivo nº 12/2021 ao Projeto de Lei nº 45/2021.


Vereador Fernando Lourenço
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DISPOSITIVO

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha, por unanimidade, o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, devendo o presente Projeto ser levado a Plenário para análise e votação.

Novo Hamburgo, 23 de junho de 2021.

Vereador Gerson Peteffi
Presidente

Vereador Gustavo Finck
Secretário